



### CERTIDÃO DE DISPENSA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 3006/2025

O Secretário de Meio Ambiente de Sabará, no uso de suas atribuições, com base nos arts. 203 e 204 da Lei Municipal nº 3.041, de 14 de novembro de 2024 e Deliberação Normativa COPAM nº 213, de 22 de fevereiro de 2017, consoante ao parecer técnico nº 791/2025, concede à pessoa jurídica abaixo relacionada Certidão de Dispensa do Licenciamento Ambiental, em conformidade com normas ambientais vigentes.

<b>Nome</b>	Eletrofonía Cardozo Ltda.	
<b>CPF/CNPJ</b>	71.505.416/0001-00	
<b>Endereço</b>	Rua Dom Silvério, nº 57, Bairro Padre Chiquinho, Sabará/MG	
<b>Coordenada Geográfica</b>	19°53'30.06"S; 43°48'11.92"O	
<b>Descrição da Atividade Requerida</b>		
<b>Código</b>	<b>Atividade</b>	<b>Parâmetro</b>
Não se aplica	Instalação e manutenção elétrica	Não se aplica
H-01-15-0	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral - até 1000 m²)	Não se aplica
H-014-20-0	Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados.	Não se aplica
<b>Potencial Poluidor</b>	<b>Porte</b>	<b>Classe</b>
Pequeno	Não se aplica	0
<b>Motivo da Dispensa</b>	Certidão de Dispensa do Licenciamento Ambiental (CDLA) devido a revogação do Anexo III da Lei Municipal nº 3.041/2024 pela Lei Municipal nº 3.107/2025.	
<b>Validade do Certificado</b>	4 anos	

**Observações:**

- A dispensa do licenciamento ambiental não exime o empreendedor do dever de:

I – obter junto aos órgãos competentes os atos autorizativos para realizar intervenções ambientais sobre a flora bem como para intervir ou fazer uso de recurso hídrico, quando necessário;

II – implantar e manter os controles ambientais para o exercício da atividade; e

III – obter outras licenças, autorizações, alvarás, outorgas e certidões previstas em legislação específica.

Sabará, 10 de novembro de 2025.

Thiago Borges David

**Secretário Municipal de Meio Ambiente**